

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	SM
NOME DA OSC	Associação Vida Carrapicho
NOME FANTASIA	SAICA Vida Carrapicho
TIPOLOGIA	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
EDITAL	622/SMADS/2013
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0010355-4
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	091/SMADS/2015
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Marcionília Sousa Costa Medeiros
RF DO GESTOR DA PARCERIA	823.558-9
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	16/02/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/07/2018 a 31/12/2018

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 22/05/2019, delibera pela:

( ) APROVAÇÃO da prestação de contas

( ) APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

(X) REJEIÇÃO da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Neste momento não estaremos adotando os procedimentos para a rescisão do termo de colaboração da parceria conforme preconiza o Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Considerando irregularidades apresentadas durante a 2ª semestralidade, a OSC foi notificada e foi solicitado relatório de execução financeira, entretanto a OSC não apresentou dentro prazo previsto no Art. 130 da IN 03/SMADS/2018, não justificando assim a saída de 49.314,62 (quarenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e dois centavo), tampouco demonstrando a devolução do valor para a conta corrente do Serviço, considerando que este valor foi transferido para outros Serviços da OSC, ferindo assim o art. 73 § 5º e Art. 128 – Item 3 alínea “E” da mesma IN.

Conforme análise conjunta do Gestor da Parceria, equipe responsável pelas atribuições financeiras de SAS e Comissão de monitoramento e avaliação e, antes de aplicarmos o disposto no Artigo 131- Item III da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 e, conseqüente aplicação do procedimento previsto no Artigo 61 desta mesma Instrução Normativa, indicamos o desconto do valor de 49.314,62 (quarenta e nove mil trezentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), para sanar as irregularidades apresentadas.

A OSC será notificada, por correio eletrônico e por publicação no DOC, da decisão da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre a prestação de contas parcial e poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Supervisor da SAS ou Coordenador da CPAS, para nova análise e decisão final no prazo de 30 (trinta) dias úteis; ou sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, conforme preconiza o Art. 136 da IN 03/SMADS/2018.

Denise Batista da Silva  
RF: 823.533.3  
Assistente Social  
RESS: 46.940

*Denise B. Batista*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Data: 03/07/2019

*Denise*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

*Denise*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação